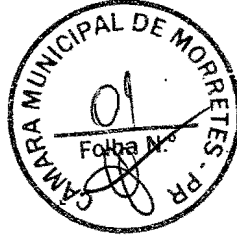




PROJETO DE LEI Nº 283
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.



SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

16 – Secretária de Meio Ambiente, Turismo, Cultura
16.001 – Meio Ambiente
16.001.18 – Gestão Ambiental
16.001.18.542 – Controle Ambiental
16.001.18.542.0270 – Proteção ao meio ambiente
16.001.18.542.0270.2.087 – Manutenção Atividades de Meio Ambiente
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fontes: 33764 – Convênio SEMA/IAP/2002 - Exercícios Anteriores.....R\$ 2.477,45

TotalR\$ 2.477,45

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, oriundos de transferência de recursos do Convênio SEMA/IAP/2002, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.3.764	13041-9 - BB	Convênio SEMA	R\$ 2.477,45

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, 13 de novembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 283 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO
DOS SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Senhores (as) Vereadores (as):



Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do Convênio SEMA/IAP/2002 para devolução da sobra do mesmo.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 13 de novembro de 2014.



HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IA/2002 para devolução de sobra de convênio.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de Novembro de 2014.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 11 de 2014



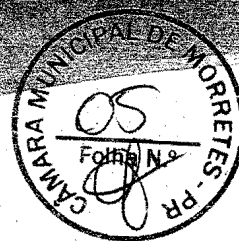
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N° 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

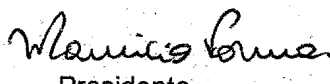
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de Novembro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Mauricio Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 21 de 11 de 2014


Mauricio Porrua
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de Novembro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 19 de 11 de 2014


Presidente
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de Novembro de 2014


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Valdecir Mora
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 19 de 11 de 2014

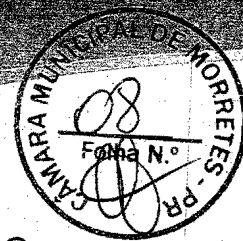

Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IA/2002 para devolução de sobra de convênio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epigrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

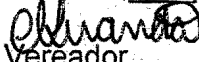
Palácio Marumbi, Morretes, 20 de Novembro de 2014


Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20/11/2014

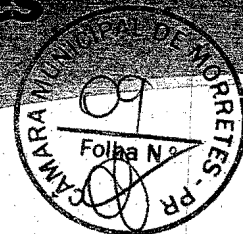

Vereador
Flora

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de Novembro de 2014

Maurício Perrua
Maurício Perrua

Presidente da Comissão

31 DE OUTUBRO

Recibo

DE 1733

Recebi o Projeto-supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 21/11/2014

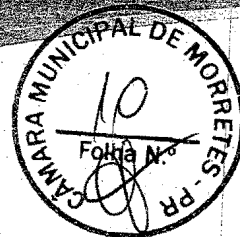
Vereador MAURICIO

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

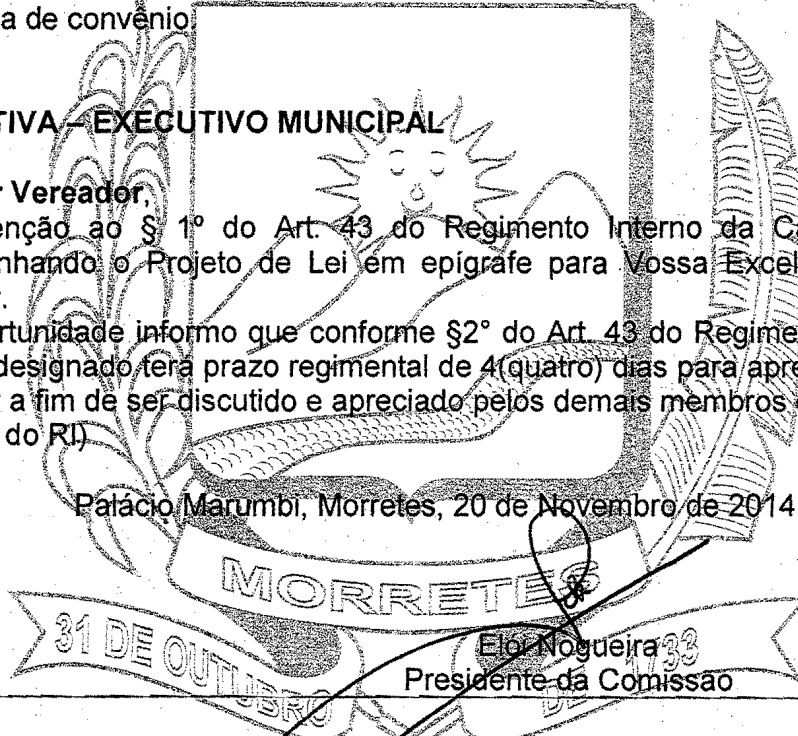
INICIATIVA - EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI).

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de Novembro de 2014



Elo Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20/11/2014

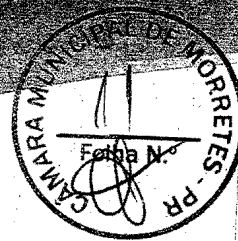
Flávia
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 283/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IA/P/2002 para devolução de sobra de convênio.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de Novembro de 2014

Valdeci Mora

Presidente da Comissão

31 DE OUTUBRO

Recibo

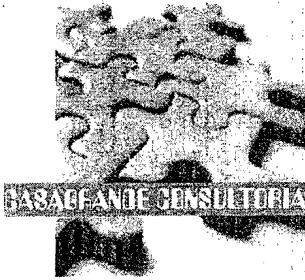
DE 1733

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 / / 2014

Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda

A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Análise Projeto de Lei n.º 283/2014 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 283/2014 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando a dotação a ser suplementada e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário..

É o presente parecer.

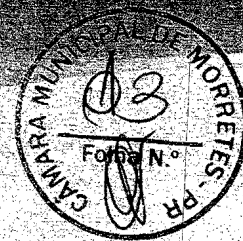
Morretes, 21 de Novembro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 283/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de aplicação do recurso no setor do meio ambiente, turismo e cultura.

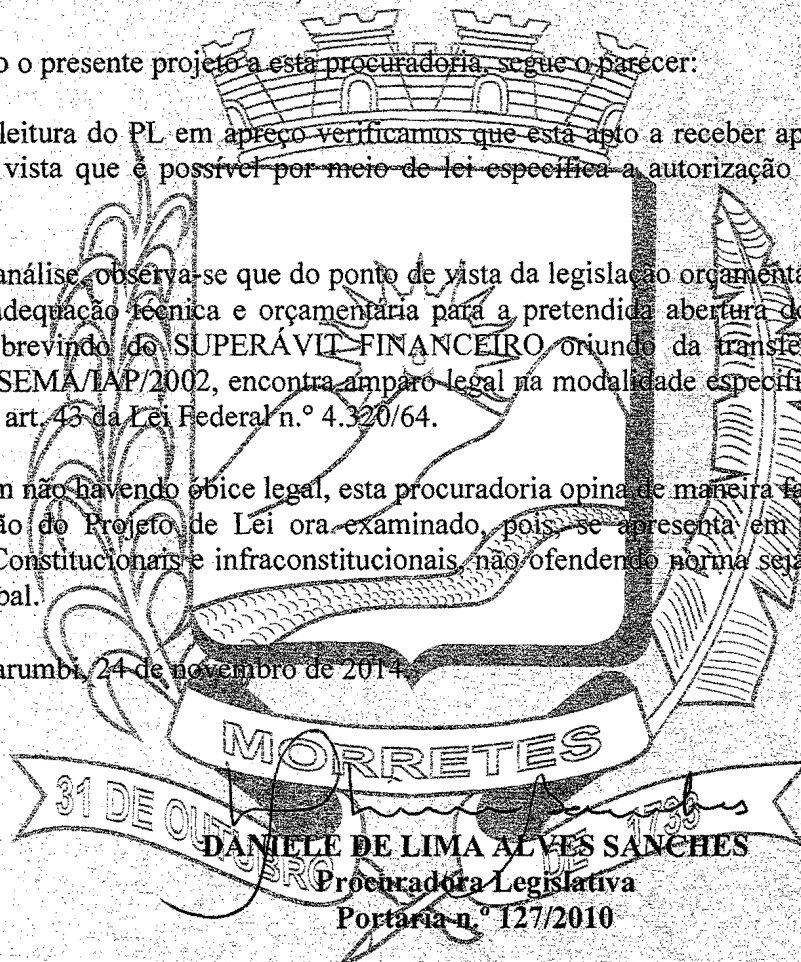
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que esta apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que é possível por meio de lei específica a autorização da abertura de crédito adicional.

Feita esta análise, observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, o projeto está apto quanto à adequação técnica e orçamentária para a pretendida abertura do crédito, sendo que o recurso sobrevivendo do SUPERÁVIT FINANCEIRO oriundo da transferência de recursos do Convênio SEMA/IAP/2002, encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Palácio Marumbi, 24 de novembro de 2014.





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO

FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 283/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial complementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IIAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito complementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 283/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões 24 de novembro de 2014

Maurício Porrua
Vereador Mauricio Porrua

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos**

PROJETO DE LEI Nº 283/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

Relatório

O Projeto de Lei nº 283/2014 trata da autorização ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes

Análise

Analisando o Projeto de Lei nº 283/2014, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto não possui ofensa ao ordenamento jurídico, desta forma, exara parecer favorável a sua apreciação e que o mesmo seja levado a plenário para apreciação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 25 de novembro de 2014

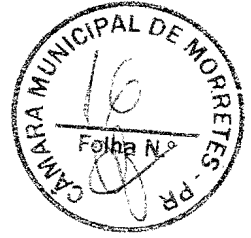

Vereador Lucídio Lopes de Araujo Netto
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 283/ 2014

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência e recursos do SEMA/ IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.”

Relatório

O Projeto de Lei Nº 283/2014 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência e recursos do SEMA/ IAP/2002 para devolução de sobra de convênio. “

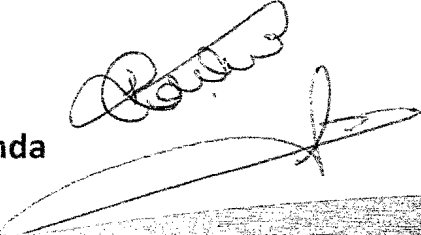
Análise

Avaliando o Projeto De Lei 283/2014, a Vereadora designada relatora do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, esta relatora encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de novembro de 2014.

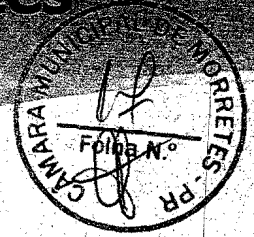

Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 283/ 2014

“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência e recursos do SEMA/ IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.”

Relatório

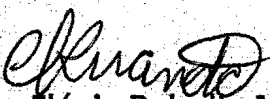
O Projeto de Lei Nº 283/2014 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência e recursos do SEMA/ IAP/2002 para devolução de sobra de convênio. “

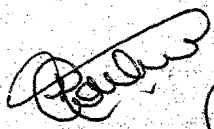

Análise

Avaliando o Projeto De Lei 283/2014, a Vereadora designada relatora do mesmo, ante o exposto, vem como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, esta relatora encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 26 de novembro de 2014.

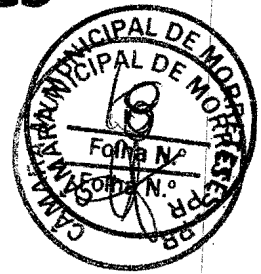

Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 280 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 45.781,42 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) proveniente de transferência de recursos do Termo de Convênio FIA 150/06.

PROJETO DE LEI Nº 281 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 6.889,59 (Seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) proveniente de transferência de recursos do Termo de Compromisso PAR nº 5721/2012 – Aquisição de Bens.

PROJETO DE LEI Nº 282 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 23.166,91 (Vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) proveniente de transferência de recursos da proposta nº 4116202593866/7286 para devolução de saldo remanescente.

PROJETO DE LEI Nº 283 – SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

PROJETO DE LEI Nº 284 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 31.997,98 (Trinta e um mil e novecentos e noventa e sete e noventa e oito centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

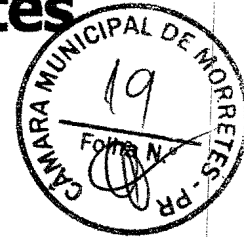
PROJETO DE LEI Nº 285 - Súmula: Dispõe sobre o Parcelamento de débito nº 25023.006039/2014-15, do Poder Executivo, com inscrição na dívida fundada, em conformidade com a Lei nº 4320/64 e da Lei Complementar nº 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal), referente ao Convênio Siconv 709377, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Morretes, disposto na Portaria MS nº 1.751/2002.

Rua Conselheiro Sinimbu, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de novembro de 2014.

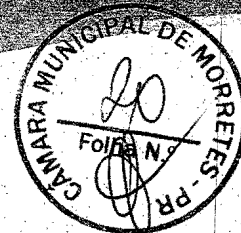
Vereadores:

Adi Nogueira
Wladimir Gomes
Ailton Ternozi
Elaine



Camara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANA



PROJETO DE LEI Nº 1930/2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

(Origem Projeto de Lei nº 283/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

16 – Secretária de Meio Ambiente, Turismo, Cultura
16.001 – Meio Ambiente
16.001.18 – Gestão Ambiental
16.001.18.542 – Controle Ambiental
16.001.18.542.0270 – Proteção ao meio ambiente
16.001.18.542.0270.2.087 – Manutenção Atividades de Meio Ambiente
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fontes: 33764 – Convênio SEMA/IAP/2002 - Exercícios Anteriores.....R\$ 2.477,45

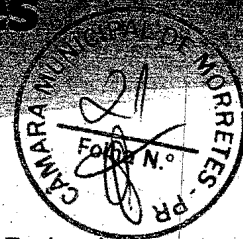
TotalR\$ 2.477,45

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, oriundos de transferência de



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



2002, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 10.26, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.3.764	13041-9 - BB	Convênio SEMA	R\$ 2.477,45

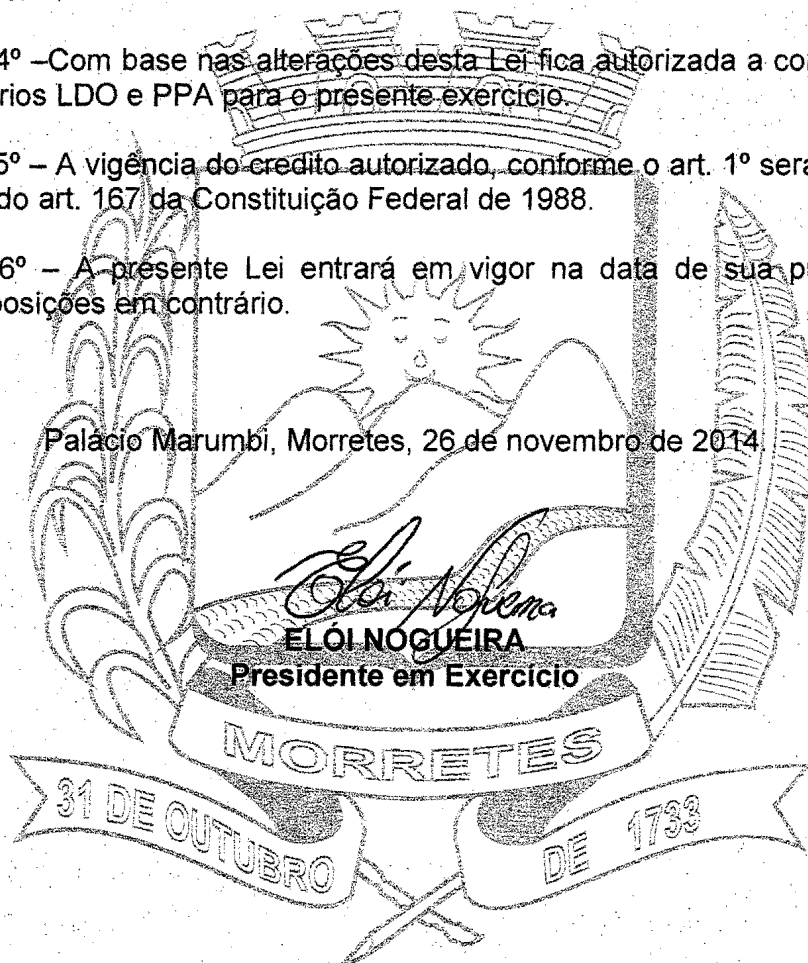
Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de novembro de 2014.





LEI MUNICIPAL Nº 349/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

(Origem Projeto de Lei nº 283/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

16 – Secretária de Meio Ambiente, Turismo, Cultura

16.001 – Meio Ambiente

16.001.18 – Gestão Ambiental

16.001.18.542 – Controle Ambiental

16.001.18.542.0270 – Proteção ao meio ambiente

16.001.18.542.0270.2.087 – Manutenção Atividades de Meio Ambiente

3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Fontes: 33764 – Convênio SEMA/IAP/2002 - Exercícios Anteriores.....R\$ 2.477,45

TotalR\$ 2.477,45

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, oriundos de transferência de recursos do Convênio SEMA/IAP/2002, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.3.764	13041-9 - BB	Convênio SEMA	R\$ 2.477,45

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



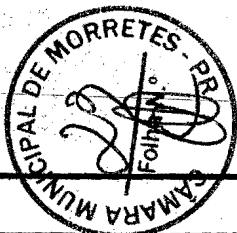
Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, 27 de novembro de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 349/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) proveniente de transferência de recursos do SEMA/IAP/2002 para devolução de sobra de convênio.

(Origem Projeto de Lei nº 283/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.477,45 (Dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

16 - Secretária de Meio Ambiente, Turismo, Cultura

16.001 - Meio Ambiente

16.001.18 - Gestão Ambiental

16.001.18.542 - Controle Ambiental

16.001.18.542.0270 - Proteção ao meio ambiente

16.001.18.542.0270.2.087 - Manutenção Atividades de Meio Ambiente

3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Fontes: 33764 - Convênio SEMA/IAP/2002 - Exercícios Anteriores.....R\$ 2.477,45

TotalR\$ 2.477,45

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, oriundos de transferência de recursos do Convênio SEMA/IAP/2002, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.3.764	13041-9 - BB	Convênio SEMA	R\$ 2.477,45

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Especial Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, 27 de novembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 28/11/2014

Nome: *Helder Teófilo dos Santos*
Assinatura: *Helder Teófilo dos Santos*